



LEI Nº 51 de 18 de dezembro de 2018

SANCIONADA
Em 18/12/2018

Prefeito

SÚMULA: “Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana, Projeto Regulariza Ponte Alta do Tocantins – TO, para pagamentos e a da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, **Kleber Rodrigues de Sousa**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei .

CONSIDERANDO o direito fundamental a moradia, prevista no Art. 6º da Constituição Federal, como disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 31/2017 de 19 de dezembro de 2017;

Art. 1º - Fica instituído a regularização e pagamento de lotes urbanos abrangendo todo o território deste Município.

Art. 2º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) nos casos de pagamento a vista do valor de cada imóvel.

Art. 3º - Fica considerado nos casos de parcelamento, a entrada na quantia de 30%(trinta por cento) do valor do imóvel e o restante poderá ser parcelado em até vinte (vinte) vezes.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO,
aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.


Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal